

Conforme prometido na nossa Revista nº 154, de Junho de 2017 publicamos na íntegra todo acordo com a Farmácia Carlos Pereira Lucas.

ACORDO

ENTRE:

PRIMEIRA: **PEDRO RENATO NUNES MARQUES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**, com sede na Rua Almirante Reis, nº.32 – Entroncamento, com o número único fiscal e de matrícula 508 120 764, representada pelo seu sócio gerente, Pedro Renato Nunes Marques.

e

SEGUNDO: **ASSOCIAÇÃO DE MILITARES NA RESERVA E REFORMA (ASMIR)**, com sede no Entroncamento, Concelho do Entroncamento, com o número único fiscal e de matrícula 501877169, representada pelo Vice-Presidente da Direcção, Armando Vieira, adiante designada por ASMIR.

Considerando que:

- a) a primeira é proprietária e exploradora de um estabelecimento de farmácia que gira com a denominação “Farmácia Carlos Pereira Lucas”, sito na Rua Almirante Reis, 32 – Entroncamento.
- b) A segunda tem ao seu serviço associados que são potenciais utentes e clientes dos produtos comercializados pela primeira.

É estabelecido um acordo sujeito aos seguintes princípios:

1.º

A primeira concederá aos associados e funcionários da segunda um desconto de 10% sobre o preço de venda, não cumulável com outros descontos promocionais, em medicamentos não sujeitos a receita médica, suplementos alimentares, dermocosméticos, capilares, higiene, puericultura, ortopedia, bucodentários, homeopatia, fitoterapia, veterinária e outros produtos de saúde.

2.º

Ficam expressamente excluídos de sujeição ao desconto acima referido os produtos sujeitos a receita médica, de alimentação infantil e nutrição clínica.

3.º

Para poderem beneficiar do desconto previsto na cláusula 1.ª os sócios da ASMIR, devem previamente identificar-se com cartão próprio da Associação acompanhado de documento oficial com fotografia (BI ou CC) que comprove a identidade do adquirente, podendo os beneficiários efectuar as suas encomendas ao balcão, por fax, mail ou através do Website da farmácia.

4.º

As entregas serão gratuitas em todo o território nacional; se o local de entrega se situar nos concelhos de Entroncamento, Vila Nova de Barquinha, Golegã ou Torres Novas, a primeira poderá entregar nas mesmas condições, além de todos os outros produtos, os medicamentos sujeitos a receita médica e os não sujeitos; se o local de entrega se situar fora destes concelhos a primeira apenas poderá entregar outros produtos, excluindo, pela sua natureza, medicamentos sujeitos e não sujeitos a receita médica.

O presente contrato tem início em 10 de Maio de 2017, terá duração de 3 anos após esta data e será automaticamente renovável por iguais períodos se não for denunciado no seu termo ou em qualquer uma das suas renovações com, pelo menos, 30 dias de antecedência, por meio de carta registada.

5.º

A ASMIR compromete-se a não celebrar, durante o período de vigência deste acordo, qualquer contrato com o mesmo objecto, com qualquer outra farmácia ou parafarmácia no concelho do Entroncamento, exceptuando os que já se encontram em vigor à data.

Entroncamento, 08 de Maio de 2017